



GOVERNO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407866.000081/2026-09

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço sob demanda de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos Resíduos Perigosos Classe I, Grupo B – Resíduos químicos; descaracterização, descontaminação e destinação de lâmpadas fluorescentes, para atender as necessidades do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.1. Justifica – se a contratação em atendimento à exigência Legal Lei nº. 12.305, de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, à Resolução nº. 222 / 2018 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Resolução nº 358 / 2005 – Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e de acordo com a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 10.004.

2.2. Sendo assim, considera-se que os serviços são imprescindíveis ao funcionamento do Laboratório, por se tratar de necessidade permanente da contratante, tendo característica de serviço continuado, visto que sua falta pode acarretar prejuízos à Administração Pública.

2.3. Em relação ao quantitativo, este é estimado por demanda. As quantidades descritas foram estimadas por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as pesagens apuradas pela contratação anterior, salientando que podem variar para mais ou para menos a quantidade, visto que depende das demandas internas.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Licitação Eletrônica.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. SIGILOSO conforme Art. 34 da lei 13.303/16.

5. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

Grupo B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

5.1. Abaixo segue a descrição dos serviços a serem contratados:

Tabela 01: Descrição do Lote 01

LOTE 01		CÓDIGO LAFEPE	UNIDADE	*QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO			
01	Serviço de coleta, transporte, tratamento por meio de incineração e destinação final adequada dos resíduos sólidos Classe I - Grupo B	81154001	Kg	25.000
02	Serviço de coleta, transporte externo e tratamento dos resíduos líquidos Classe I - Grupo B – Materiais químico líquido e reagentes em desuso, acondicionados na embalagem original do fabricante.	81062006	Kg	3.000

Tabela 02: Descrição do Lote 02

LOTE 02		CÓDIGO LAFEPE	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO			
01	Serviço de coleta, transporte descaracterização e descontaminação de lâmpadas fluorescentes, vapor de sódio, vapor de mercúrios e mistas.	81062002	Un.	2.000

5.1.1 O serviço consistirá na descontaminação e destinação final adequada das Lâmpadas Fluorescentes inservíveis, utilizando máquinas e equipamentos específicos e adequados com a particularidade do objeto, sempre respeitando as normas dos principais órgãos fiscalizadores.

5.2. DA COLETA

5.2.1. A coleta dos resíduos acontecerá por pessoal da empresa contratada, sendo estes devidamente capacitados e munidos dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para esta atividade.

5.3. DO TRANSPORTE

5.3.1 O transporte dar-se-á em caminhões de modelo adequado à condução deste tipo de resíduo, sendo os mesmos de propriedade da empresa contratada. Os condutores deverão apresentar habilitação para tal atividade a ser devidamente capacitados para o transporte e dispor de todos os EPI necessários ao manejo deste tipo de resíduo, caso necessário;

5.4. DA EXECUÇÃO DAS PESAGENS

5.4.1 A cada coleta, a empresa contratada deverá apresentar documento comprobatório do peso do caminhão usado na respectiva retirada de resíduo, que servirá como tara a ser subtraída do peso do mesmo;

5.4.2 Os documentos válidos para determinação do peso do caminhão serão emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas – IPEN, e /ou O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e devem ser renovados e apresentados à empresa contratante a cada 6 (seis) meses;

5.4.3 A empresa contratante reserva-se o direito de acompanhar as pesagens para a determinação da tara do caminhão, assim como o peso total do resíduo coletado.

5.5. DO TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

5.5.1 Os resíduos devem sofrer tratamento adequado e/ou atividades plenamente autorizadas pela CPRH ou órgão ambiental equivalente, antes de sua destinação final e disposição no meio ambiente.

5.5.1.1 Resíduos químicos no estado líquido deverão ser submetidos pela contratada a tratamento específico, conforme orientações das Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos FISPQ, Norma Brasileira 14725 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e Decreto da Presidência da República Decreto/PR 2657/98 do produto e da Norma Brasileira - NBR 10004/2004, Norma Brasileira NBR 10005, Norma Brasileira - NBR 10006 sendo vedado o seu encaminhamento para disposição final em aterros comuns. A destinação final deverá seguir as orientações da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA RDC nº 222/2018 e Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

5.5.1.2 A destinação final dos resíduos de produtos e de insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial, especificados na Portaria do Ministério da Saúde - MS 344/98 e suas respectivas atualizações deverão atender à legislação sanitária em vigor. Em caso de surgir demanda interna por parte da Contratante, para tratamento de incineração, estes resíduos serão encaminhados através do responsável pelo Contrato. A Contratada será responsável pela coleta, transporte, tratamento de incineração destes resíduos especiais, em separado, e pela elaboração de relatórios específicos de comprovação do tratamento diferenciado destes resíduos especiais;

5.6. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

5.6.1 Ao final da atividade de incineração deverá ser emitido Certificado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no qual estarão descritos: a(s) nota(s) fiscal (ais) referente(s) ao tratamento do resíduo, disposição final, sua natureza e seu quantitativo.

OBSERVAÇÃO: A empresa contratante reserva-se o direito de acompanhar toda a realização do serviço (coleta, transporte e incineração) dos resíduos desde que previamente acordado com a empresa contratada.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Critério de julgamento: Menor preço por lote.

6.1.1 A opção pela divisão por lotes permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção de itens em lotes torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, conseqüentemente, economia de escala.

6.1.1.1. O objeto será dividido em 02 (dois) lotes, conforme abaixo discriminado:

Lote 01 - ampla concorrência sem divisão de cotas, fundamentado no inciso II, do art. 49, da Lei Complementar nº123/2006;

Lotes 02 - ampla concorrência sem divisão de cotas, fundamentado no inciso II, do art. 49, da Lei Complementar nº123/2006;

6.2 Regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

6.2.1 A execução do serviço será de acordo com o previsto neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da Ordem de Serviço, da Ordem de Fornecimento ou instrumento correspondente.

7. DA PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

8. DOS RECURSOS

8.1.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S. A – LAFEPE.

9. LOCAL, FREQUÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Local

9.1.1. A execução do serviço da presente licitação será no Parque Fabril do Lafepe Sede, situado no Largo de Dois Irmãos, nº 1.117 – Recife / PE.

9.2. Frequência

9.2.1. A empresa contratada deverá realizar a coleta: **O Lote 01 semanalmente** e **o Lote 02 será por demanda**, e deverá ocorrer preferencialmente entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, ou em horário ajustado pela Contratante, de acordo com a emissão da ordem de serviços, ou com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

9.3. Condições de Prestação

9.3.1. A prestação de serviços continuados de coleta será executado no Parque Fabril do Lafepe Sede, situado no Largo de Dois Irmãos, nº 1.117 – Recife / PE.

9.4. Da Inspeção

9.4.1. O serviço será objeto de inspeção, que será realizada por técnico do setor responsável, que recusará o serviço cujo exame comprovar que:

9.4.1.1. Não foram observadas as condições de prestação de serviço e especificações indicadas neste TR, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato, às custas da Contratada;

9.4.1.2. Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pelo LAFEPE;

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com o art. 175, inciso I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE.

10.2. O recebimento dar-se-á em duas etapas:

PROVISORIAMENTE - Pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota Fiscal.

DEFINITIVAMENTE - Pelo gestor do contrato, mediante conferências dos serviços, quantitativo e valores contratados, com o atesto final da Nota Fiscal.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO, será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser RENOVADO por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 71 da lei 13.303/2016;

11.2. Concluído o processo de licitação, com a autorização final, o órgão jurídico do LAFEPE elaborará o instrumento contratual. O licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pelo CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1. Aprovar os serviços executados, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência;

12.2. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais para execução do serviço, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

- 12.3. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;
- 12.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 12.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 12.6. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 12.7. Acompanhar a execução do objeto conforme agendamento;
- 12.8. Conferir ao final da prestação do serviço a fatura de acordo com o que foi executado e ainda, os documentos enviados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 13.2. Executar o serviço em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já incluso nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 13.3. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;
- 13.4. Apresentar Cronograma de todas as atividades prestadas;
- 13.5. Emitir relatório mensal detalhado dos serviços executados;
- 13.6. Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- 13.7. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I.'s), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências deste Lafete;
- 13.8. Emitir fatura mensal, conforme serviço prestado e apresentar todos os documentos necessários;
- 13.9. Apresentação de comprovação de habilitação e capacitação dos funcionários que executam atividades de manejo, bem como no transporte, tratamento e disposição final destes resíduos.
- 13.10. Apresentação de responsável técnico de nível superior, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado e devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que seja responsável diretamente: pela execução dos serviços e treinamento dos operadores;
- 13.11. Comprovação de registro do licitante junto ao Conselho Profissional do seu responsável técnico.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Segurança, Saúde do trabalhador e meio ambiente, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Segurança, Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente – COSET, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada.
- 14.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução dos serviços por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.;
- 15.2. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;
- 15.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
 N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
 VP = Valor da Parcela em atraso
 I = Índice de atualização financeira, assim apurado:
 $I = (TX/100)/365$
 TX = Percentual do IPCA anual

16. REAJUSTE

- 16.1. O preço contratado poderá vir a ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se para tanto, até o limite máximo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo, nos termos da Lei nº 12.525/03.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

A documentação relativa à **regularidade jurídica, fiscal, econômica e financeira e qualificação técnica**, além do solicitado no Edital Padrão consistirá.

17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 17.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 17.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

17.2. REGULARIDADE FISCAL

- 17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 17.2.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- 17.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 17.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.
- 17.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.3. CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 17.3.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.
- 17.3.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

17.3.1.2. A certidão descrita no subitem “17.3.1.1” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

17.3.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado de CAPACIDADE TÉCNICA com no mínimo de 10% (dez por cento) do peso total especificado no Termo de Referência, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.
- 17.4.2. A qualificação técnica deverá obedecer da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA RDC nº 222/2018 e Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.
- 17.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 17.4.4. Apresentação de Licença de Operação válida para a execução dos serviços descritos no objeto, emitida pelo órgão ambiental competente.
- 17.4.5. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela autoridade Municipal competente;
- 17.4.6. Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos – CIPP e Certificado de Inspeção Veicular – CIV de todos os veículos constantes na Licença de Operação;
- 17.4.7. Atestado de Regularidade Emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- 17.4.8. Autorização para coleta, transporte e tratamento de Resíduos de saúde no âmbito municipal;
- 17.4.9. Certidão negativa de Débitos ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
- 17.4.10. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, não sendo admitidas cópias ilegíveis;
- 17.4.11. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

18. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

18.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios / cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços;
- 19.2. A vedação à subcontratação de empresas no presente processo, se dá no sentido de concentrar a realização de serviços, a fim de obter melhores resultados em razão de a execução ser efetivada por uma única empresa, de modo a se obter um melhor cumprimento do seu objeto;
- 19.3. O aterro que receberá o resíduo não é considerado uma subcontratação.

20. DAS SANÇÕES

20.1 Além do que dispõe no Edital a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC e a Seção III da Lei 13.303/2016.

21. DA VISTORIA

- 21.1. É facultado ao licitante uma Vistoria Técnica onde serão executados os serviços, a fim de conhecer as instalações pertinentes e o grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, no horário das 09h às 16h, por meio do telefone (81) 3183-1249/3183-1193, na Coordenadoria de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente - COSET;
- 21.2. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, em decorrência da execução do objeto deste instrumento;
- 21.3. O prazo para a realização da Vistoria Técnica terá início no primeiro dia útil após a publicação do Edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo RILC do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

Recife, 24 de Agosto de 2026.

Juliana Karina de Lima Figueredo
Coordenadora - COSET

Odayanna Monteiro
Chefe - DIMAM

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I: Matriz de Risco;
- 23.1.2. Anexo II: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO CONTRATUAL

MATRIZ DE RISCO		
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA
	Atraso no fornecimento do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das a
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das a

RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das a
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do pro
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou p LAFEPE, além de eventuais honorários a verbas sucumbencia
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fisca

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modelo de Proposta Comercial

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Gov. Miguel Arraes – LAFEPE

Att. Pregoeira do Processo nº xxxxxxxx - Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx

Razão Social:

Nome de Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Bairro: CEP:

Cidade: Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)

E-MAIL: Telefone:

Inscrição Municipal e/ou Estadual:

Item	Código	Descrição detalhada	Quant.	Und.	VI. Total
Valor total por extenso:					

1.1. A presente proposta tem prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua apresentação;

1.2. Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e outros para a execução do fornecimento;

1.3. Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, de de 2021.

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Odayanna Kessy F Monteiro**, em 25/08/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Karina de Lima Figueredo**, em 25/08/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92603893** e o código CRC **AC564AA2**.